



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 11/2013  
PA N.º 3590/2011

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE  
TELEFÔNICA E CENTRAL DE PABX QUE  
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA SÃO LUÍS  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.260.360/0001-71, com endereço na Rua 82, quadra 157, lote 17, Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP.: 65137-0000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor **ALEXSANDRO PENHA DE OLIVIERA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº. 876132473-68, portador do RG nº. 403319950-1, na forma constante no despacho 151/2014 do doc. 103 do PA n.º 3590/2011 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 11/2013, de acordo com o despacho firmado no doc. 103 dos autos do PA supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede telefônica e central de PABX firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em 1º/02/2013, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

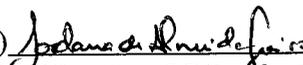
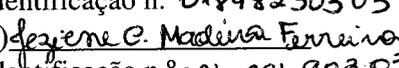
E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de janeiro de 2014.

**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**  
**Desembargador Presidente**  
**TRT 16ª Região**

  
**ALEXSANDRO PENHA DE OLIVIERA**  
**SÃO LUÍS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**Testemunhas:**

- 1)   
Identificação n.º 018482303 03
- 2)   
Identificação n.º 024.291.903 03

/am